



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.04.30.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 131

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **6 de maio de 2026, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20 de maio de 2026, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20 de maio de 2026, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 133

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	03	12.361.0004.1.010.0000	4.4.90.51.00
07	03	12.365.0004.1.011.0000	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste Edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Cadastramento do Município de Juazeiro do Norte e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 193 88

- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;
 - b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 04 de 11

da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.

7.4. A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão nº 2026.04.30.2.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

125

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://blcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.



8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.5.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- b) Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(is) técnico(s)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 130

c) Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, responsável(eis) técnico(s), devidamente registrado(s) no órgão de classe competente;

c.1) Caso o responsável técnico não pertença ao quadro societário da licitante, deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados e Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (ais), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43), ou ainda contrato de prestação de serviços de responsável técnico, celebrado de acordo com a legislação civil;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.1.6 – Declaração de Vistoria ou Renúncia:

- a) Declaração de que vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do presente processo, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital da Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

futuro.

OU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 131

b) Declaração de opção pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **bllcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **bllcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **bllcompras.com**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 132 de 81

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma bllcompras.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.



18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.



- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026.


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 138 11

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE ÚNICO)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando que as Secretarias/Entes Municipais e Órgãos da Administração Direta possuem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando à melhoria contínua do atendimento à população, especialmente no âmbito da educação pública, observa-se a necessidade de garantir infraestrutura adequada, acessível e inclusiva nas unidades escolares do Município de Juazeiro do Norte, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana.

3.2 - A presente contratação tem como objetivo o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade, destinados a unidades escolares da rede municipal, conforme delineado neste Termo e os estudos que lhe deram base, visando assegurar condições adequadas de mobilidade vertical para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo o pleno acesso aos ambientes educacionais.

3.3 - As unidades escolares contempladas possuem edificações com mais de um pavimento e desníveis aproximados de 3 (três) metros entre os andares, não dispondo de meios adequados de acessibilidade vertical. Ressalta-se que a implantação de rampas acessíveis mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista a limitação de espaço físico e as exigências normativas, que demandariam extensões incompatíveis com a realidade estrutural das edificações.

3.3.1 - A ausência de equipamentos de acessibilidade vertical compromete diretamente o direito de acesso e permanência de estudantes com deficiência, além de dificultar o deslocamento de professores, auxiliares escolares, servidores, colaboradores e visitantes, configurando barreiras arquitetônicas que restringem a plena participação nas atividades pedagógicas e administrativas.

3.3.2 - Em ambientes educacionais, a acessibilidade não se limita ao acesso físico, mas representa condição essencial para a inclusão social, equidade e desenvolvimento pleno dos alunos. A inexistência de meios adequados de deslocamento vertical pode resultar em segregação, limitação de atividades pedagógicas e, em casos mais graves, evasão escolar.

3.3.2.1 - Destaca-se, especialmente, a situação de unidades localizadas em áreas com limitações estruturais e logísticas, onde não há alternativas viáveis para adaptação arquitetônica, tornando a instalação de elevadores e plataformas elevatórias a única solução técnica capaz de garantir acessibilidade efetiva.

3.3.3 - Adicionalmente, observa-se que as unidades já possuem infraestrutura civil previamente executada (abertura vertical/espço vazio dentro da estrutura - **shafts**), aguardando apenas a instalação dos equipamentos, o que reforça a necessidade da contratação como forma de concluir investimentos públicos já realizados, evitando desperdício de recursos e promovendo a efetiva utilização das estruturas existentes.

3.3.4 - A solução proposta contempla o fornecimento, instalação, testes, entrega em pleno funcionamento e garantia dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 139/81

16.342:2014, ABNT NBR 16.343:2014 e ABNT NBR 9050:2020 e demais legislações vigentes, assegurando padrões adequados de segurança, desempenho e acessibilidade.

3.3.5 - Além do aspecto técnico, a contratação visa promover a padronização dos equipamentos e serviços nas unidades escolares, possibilitando maior eficiência na gestão, facilidade de manutenção futura e racionalização dos recursos públicos, por meio de uma contratação unificada, que proporciona ganhos de escala e melhor custo-benefício para a Administração.

3.3.6 - Ademais, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico específico, garantindo a correta instalação dos equipamentos, o atendimento às normas de segurança e a mitigação de riscos operacionais, não sendo viável a execução direta pelo Município em razão da complexidade técnica envolvida.

3.3.7 - Sob o aspecto legal, a contratação atende às disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Constituição Federal (art. 208, III), bem como das normas técnicas de acessibilidade, sendo medida necessária para eliminação de barreiras arquitetônicas em edificações públicas de uso coletivo.

3.3.9 - Portanto, considerando os aspectos técnicos, legais, sociais e econômicos envolvidos, a presente contratação demonstra-se indispensável para garantir acessibilidade, inclusão, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para a promoção de um ambiente educacional mais justo, acessível e igualitário.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - Nos termos do Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada para a presente contratação foi estruturada de forma não parcelada, sendo prevista a execução do objeto em lote único, contemplando o fornecimento e a instalação de 01 (um) elevador de passageiros e 03 (três) plataformas elevatórias, destinados às unidades escolares da rede municipal.

4.2 - A opção pelo não parcelamento da solução justifica-se, inicialmente, pela necessidade de integração técnica entre os serviços de fornecimento, instalação, testes e comissionamento dos equipamentos, os quais demandam compatibilidade entre componentes, padronização de sistemas e uniformidade nos procedimentos de execução, de modo a garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos.

4.3 - A contratação em lote único permite a atribuição de responsabilidade integral a uma única empresa contratada, evitando a fragmentação de responsabilidades, o que poderia dificultar a apuração de falhas, comprometer a garantia dos equipamentos e gerar conflitos entre fornecedores distintos, especialmente em um objeto que envolve sistemas mecânicos, elétricos e de segurança interdependentes.

4.4 - Sob o aspecto operacional, a centralização da execução contratual proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, simplificando o acompanhamento por parte da Administração e reduzindo riscos relacionados à coordenação entre múltiplos contratos, o que poderia impactar negativamente os prazos e a qualidade dos serviços.

4.5 - Adicionalmente, a adoção de lote único favorece a padronização tecnológica dos equipamentos, facilitando a futura manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças, contribuindo para a economicidade e a sustentabilidade da solução ao longo de sua vida útil.

4.6 - Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto poderia resultar em aumento de custos indiretos, perda de economia de escala e maior complexidade administrativa, contrariando o princípio da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7 - Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução apresenta-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração, estando devidamente justificado, em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser CONTRATADA, deverá fornecer o serviço conforme descrição na planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 140

LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Elevador elétrico ou hidráulico de passageiros sem casa de máquinas (MRL), capacidade mínima 600 kg / 08 pessoas, velocidade 1,0 a 1,75 m/s, 02 paradas (Térreo e 1º Andar), percurso aproximado 3,0 m, cabina mínima 1,10 x 1,40 x 2,10 m, porta automática telescópica (vão = 0,80 m), acabamento em aço inox ou pintura eletrostática, iluminação LED, painel com Braille, conforme ABNT NBR 16342, NBR 9050, NR-12, NR-18, certificação INMETRO, com todos os dispositivos de segurança (sistema de emergência com bateria; alarme sonoro com comunicação externa; sensor de sobrecarga; dispositivo de parada de emergência; limitador de velocidade; paraquedas de segurança; sensores de porta; sistema de nivelamento automático; telefone de emergência ou interfone), sinalização tátil e adequações elétricas inclusas.	Unidade	1		149.066,05	149.066,05
0002	Plataforma Elevatória Vertical (02 pessoas), capacidade mínima 250 kg, velocidade 0,10 a 0,15 m/s, 02 paradas (Térreo e 1º Andar), percurso aproximado 3,0 m, plataforma mínima 0,90 x 1,40 m, estrutura em aço carbono/inox com tratamento anticorrosivo, piso antiderrapante, duplo comando, conforme ABNT NBR 16343, NBR 9050, NR-12, NR-18, certificação INMETRO, com todos os dispositivos de segurança (botão de parada de emergência; Alarme sonoro; sensor de sobrecarga; guarda-corpo retrátil; sistema de frenagem automática), sinalização tátil e adequações elétricas inclusas.	Unidade	3		62.252,42	186.757,26
Total:						335.823,31

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 335.823,31 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo **Setor de Compras** da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.2.1 - Os valores unitários estimados dos itens desta solução encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária - custo direto, bem como no Resumo do Orçamento.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇO/INSTALAÇÃO DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias/Fundos competentes, devendo ser entregues junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.2.1 - A execução das instalações dos produtos/materiais deverá iniciar no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do **recebimento Definitivo**, conforme **item 6.6.2 deste Termo de Referência**.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.



6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.7 - O recebimento da execução das instalações será efetuado nos seguintes termos:

6.7.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução das instalações com a especificação;

6.7.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade, segurança das instalações do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.8 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

7.5 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

7.5.1 - DA VISTORIA

7.5.1.1 - Considerando que as unidades possuem características construtivas específicas e infraestrutura previamente executada (abertura vertical/espaco vazio dentro da estrutura - **shafts**), a vistoria contribui para o correto dimensionamento técnico da proposta.

7.5.1.2 - A avaliação prévia do local é recomendável para o adequado conhecimento das condições locais de execução dos serviços de instalação, assim sendo, facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

7.5.1.3 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.5.1.4 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5.1.5 - O agendamento da vistoria deve ser efetuado previamente pelo e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br ou financeira@seduc.juazeiro.ce.gov.br para fins da formalização da vistoria.

7.5.1.6 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas e para a abertura da sessão pública.

7.5.1.7 - O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Declaração de Vistoria, para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria, conforme modelo do **ANEXO III**.

7.5.1.8 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.1.9 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



7.6 - DA RELAÇÃO DE PEÇAS ESTIMADAS PARA REINTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INOPERANTES

7.6.1 - As condições e especificações elétricas eventualmente indicadas neste Termo de Referência não são exaustivas, devendo a Contratada providenciar todos os materiais, componentes, dispositivos e serviços necessários à adequada alimentação elétrica, interligação e funcionamento dos equipamentos de transporte vertical objeto da contratação, ainda que não expressamente mencionados, garantindo sua perfeita operação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.6.2 - Compete à Contratada a execução de todas as conexões elétricas dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando, à instalação de cabos, dispositivos de proteção, quadros complementares, interligações internas e externas, bem como a realização de testes, ajustes e comissionamento, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, observando-se as condições de infraestrutura elétrica disponibilizadas pela Contratante.

7.6.3 - A Contratada deverá verificar previamente as condições da infraestrutura elétrica existente nos locais de instalação, responsabilizando-se por eventuais adequações necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos, desde que compatíveis com o escopo da contratação, devendo comunicar formalmente à Contratante quaisquer incompatibilidades ou insuficiências técnicas identificadas.

7.6.4 - Todos os serviços elétricos executados deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT e às normas regulamentadoras aplicáveis, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência operacional dos sistemas instalados, devendo observar todas as regras de segurança do trabalho.

7.6.5 - A entrega dos equipamentos será considerada concluída somente após a devida energização, realização de testes operacionais e comprovação do pleno funcionamento dos sistemas, não sendo admitida a entrega parcial ou em condições que impeçam sua utilização regular.

7.7 - DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.7.1 - Os serviços de instalações serão prestados nos endereços listados no **item 17 deste Termo de Referência** e do **ANEXO I.I**.

7.7.2 - Os horários para execução dos serviços deverão ser previamente acordados com a Unidade Gestora, considerando as peculiaridades de cada unidade, especialmente quanto ao funcionamento escolar, fluxo de pessoas e atividades pedagógicas, devendo ser formalmente autorizados antes do início das atividades.

7.7.3 - A execução dos serviços deverá, preferencialmente, ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento das unidades escolares, podendo, quando necessário, ser realizada em horários alternativos, inclusive fora do expediente regular, mediante autorização da Administração.

7.7.4 - Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo isolamento da área, sinalização adequada e cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, garantindo a integridade dos usuários, servidores e trabalhadores envolvidos.

7.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.8.1. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA SEGURANÇA PESSOAL DOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO:

7.8.1.1 - Os técnicos devem se apresentar para o trabalho uniformizados e em posse de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fornecido pela empresa Contratada;

7.8.1.2 - O uso de uniformes folgados deve ser evitado, e os botões, particularmente aqueles do punho, abotoados; Colares, pulseiras, adornos e assemelhados são proibidos;

7.8.1.3 - Os técnicos deverão sempre estar atentos para objetos móveis na casa de máquinas ou sobre o topo do carro como polias contrapeso, carros adjacentes, cames, projeções na caixa de corrida tais como vigas, e qualquer outro equipamento ligado diretamente ou montado na caixa de corrida;

7.8.1.4 - A folga superior do topo da caixa de corrida, onde carros se movem em espaços superiores limitados, possui alto potencial de risco de acidentes, quando os técnicos estão no topo do carro;

7.8.1.5 - Quando no poço, os técnicos devem sempre observar a posição do carro mantendo-se também livre



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 143/811

do contrapeso descendente do elevador;

7.8.1.6 - A chave geral de força deve ser desligada quando for possível;

7.8.1.7 - Antes de iniciar a verificação de um elevador, os técnicos devem primeiro assegurar-se de que dispositivo de operação, botão de emergência, e quaisquer outros dispositivos ou interruptores de segurança estão em posição apropriada de trabalho;

7.8.1.8 - Onde provida botoeira de inspeção no topo do carro, os técnicos deverão usá-la para operar o carro quando estiver em cima do mesmo, lembrando-se sempre de fixar o cinto de segurança em local adequado;

7.8.1.9 - Os técnicos nunca devem entrar em poços que contenham água;

7.8.1.10 - Sempre que for necessária a realização de serviços de manutenção por longos períodos, compreendidos por mais de 1 (um) dia com o elevador inoperante, o Preposto da empresa deverá comunicar à fiscalização técnica do Contrato para que sejam realizados os alinhamentos com as equipes de segurança institucional.

7.8.2 - PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DO INÍCIO DA MANUTENÇÃO DE ROTINA:

7.8.2.1 - Os técnicos deverão se apresentar à fiscalização técnica para informar sobre o início das atividades;

7.8.2.2 - Tomar conhecimento de eventuais problemas com os elevadores e anotá-los para as devidas providências;

7.8.2.3 - Preencher o livro de ocorrências;

7.8.2.4 - Solicitar a chave da casa de máquinas à fiscalização técnica ou Brigada de incêndio, a qual poderá solicitar ao técnico da empresa contratada que assine o livro de controle de retirada de chaves das casas de máquinas, onde poderá ser incluídos dados como data, horário e motivo, para controle interno;

7.8.2.5 - Estabelecer com a fiscalização/gestão a melhor estratégia de desligamento dos elevadores quando a manutenção for feita em vários equipamentos;

7.8.2.6 - Colocar os avisos de manutenção de rotina no elevador a ser examinado e em todos os pavimentos;

7.8.2.7 - Antes de subir no teto da cabina e iniciar a manutenção, mudar a chave da botoeira de inspeção para o comando de baixa velocidade;

7.8.2.8 - Ao subir no teto da cabina prender o cinto de segurança em uma parte rígida da cabina.

7.9 - DO RELATÓRIO TÉCNICO DE ENTREGA, FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO

7.9.1 - Ao término da instalação dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Entrega e Funcionamento, devidamente elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, com registro na respectiva entidade de classe competente, acompanhado da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

7.9.2 - O referido relatório deverá atestar, de forma expressa, que os equipamentos foram instalados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas, encontrando-se em **pleno funcionamento, aptos e seguros para uso**, após a realização de todos os testes, ajustes e comissionamentos necessários.

7.9.3 - O relatório deverá conter, no mínimo:

7.9.3.1 - descrição dos serviços executados;

7.9.3.2 - identificação dos equipamentos instalados;

7.9.3.3 - resultados dos testes operacionais e de segurança;

7.9.3.4 - registro fotográfico da instalação;

7.9.3.5 - verificação das condições elétricas e mecânicas;

7.9.3.6 - eventuais recomendações técnicas;

7.9.3.7 - declaração expressa de aptidão para uso.

7.9.4 - Deverá ainda constar no relatório a recomendação técnica dos períodos de manutenção preventiva e corretiva futura, com base nas orientações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção, visando garantir a continuidade operacional, segurança dos usuários e durabilidade dos equipamentos.

7.9.5 - A apresentação e aprovação do Relatório Técnico de Entrega e Funcionamento constituem **condição**



indispensável para o recebimento definitivo do objeto, não sendo considerada concluída a contratação enquanto não houver a devida certificação técnica da regularidade e segurança dos equipamentos instalados.

7.9.6 - A Contratada deverá ainda fornecer, juntamente com o relatório:

7.9.6.1 - Manuais técnicos e de operação dos equipamentos;

7.9.6.2 - Orientações básicas de uso e segurança;

7.9.6.3 - Instruções para manutenção futura.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 335.823,31 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 140 *m*

- 10.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7** - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8** - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 11.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 148

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12 - Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica CONTRATADA, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 148 *MC*

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 150 *in*

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	03	12.361.0004.1.010.0000	4.4.90.51.00
07	03	12.365.0004.1.011.0000	4.4.90.51.00

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. DOS ANEXOS DESTE TERMO

17.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte:

ANEXO I.I - Especificações Técnicas e Locais de Instalação.

Juazeiro do Norte/CE – 27 de março de 2026.


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 151

ANEXO I.I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 158 *ML*

UNIDADE 1: ESCOLA DE ARTES TEATRO MARQUISE BRANCA

Endereço Completo: Av. Padre Cícero, S/N - Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63050-295.

Equipamento: ELEVADOR DE PASSAGEIROS

Especificação	Descrição
Tipo	Elevador elétrico ou hidráulicos de passageiros sem casa de máquinas (MRL)
Capacidade	600 kg / 8 pessoas
Velocidade	1,0 a 1,75 m/s
Número de paradas	2 (Térreo e 1º Andar)
Percurso/Desnível	3,0 m
Largura interna cabina	1,10 m (mínimo)
Profundidade interna cabina	1,40 m (mínimo)
Altura interna cabina	2,10 m (mínimo)
Porta cabina	Automática telescópica, vão livre $\geq$ 0,80 m
Acabamento interno	Aço inoxidável ou pintura eletrostática de alta qualidade
Iluminação	LED, mínimo 100 lux
Painel de comando	Microprocessado, botões em relevo com Braille
Alimentação elétrica	220V ou 380V trifásico (a verificar na vistoria)
Normas aplicáveis	ABNT NBR 16.342:2014, ABNT NBR 9050:2020, NR-12, NR-18
Certificação	Conformidade INMETRO ou equivalente

Dispositivos de segurança obrigatórios: Sistema de emergência com bateria - Alarme sonoro com comunicação externa - Sensor de sobrecarga - Dispositivo de parada de emergência - Limitador de velocidade - Paraquedas de segurança - Sensores de porta - Sistema de nivelamento automático - Telefone de emergência ou interfone.

Observações especiais: Incluir sinalização tátil de piso nos acessos - Prever adequações elétricas necessárias - Execução conforme projeto executivo a ser aprovado pela fiscalização - Coordenar horários de instalação com atividades da escola.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 153

UNIDADE 2: ESCOLA DE SABERES DANIEL WALKER ALMEIDA MARQUES

Endereço Completo: R. Padre Cícero, 376 - Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63010-215

Equipamento: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL (2 PESSOAS)

Especificação	Descrição
Tipo	Plataforma elevatória vertical
Capacidade	250 kg / 2 pessoas
Velocidade	0,10 a 0,15 m/s
Número de paradas	2 (Térreo e 1º Andar)
Percurso/Desnível	3,0 m
Largura da plataforma	0,90 m
Comprimento da plataforma	1,40 m
Estrutura	Aço carbono/inoxidável, tratamento anticorrosivo
Proteção lateral	Guarda-corpo $\geq$ 1,10 m
Piso	Antiderrapante
Acionamento	Duplo comando (cabina e pavimentos)
Alimentação elétrica	220V monofásico ou trifásico (a verificar na vistoria)
Normas aplicáveis	ABNT NBR 16.343:2014, ABNT NBR 9050:2020, NR-12, NR-18
Certificação	Conformidade INMETRO ou equivalente

Dispositivos de segurança obrigatórios: Botão de parada de emergência - Alarme sonoro - Sensor de sobrecarga - Guarda-corpo retrátil - Sistema de frenagem automática - Sensores de obstáculos.

Observações especiais: Localização em área central, requerer atenção com trânsito de pedestres - Incluir sinalização tátil de piso - Prever fechamento de vão com acabamento adequado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 154

UNIDADE 3: EEF TARCILA CRUZ ALENCAR

Endereço Completo: Av. Pres. Castelo Branco, 4451 - Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63030-200

Equipamento: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL (2 PESSOAS)

Especificação	Descrição
Tipo	Plataforma elevatória vertical
Capacidade	250 kg / 2 pessoas
Velocidade	0,10 a 0,15 m/s
Número de paradas	2 (Térreo e 1º Andar)
Percurso/Desnível	3,0 m
Largura da plataforma	0,90 m
Comprimento da plataforma	1,40 m
Estrutura	Aço carbono/inoxidável, tratamento anticorrosivo
Proteção lateral	Guarda-corpo $\geq 1,10$ m
Piso	Antiderrapante
Acionamento	Duplo comando (cabina e pavimentos)
Alimentação elétrica	220V monofásico ou trifásico (a verificar na vistoria)
Normas aplicáveis	ABNT NBR 16.343:2014, ABNT NBR 9050:2020, NR-12, NR-18
Certificação	Conformidade INMETRO ou equivalente

Dispositivos de segurança obrigatórios: Botão de parada de emergência - Alarme sonoro - Sensor de sobrecarga - Guarda-corpo retrátil - Sistema de frenagem automática - Sensores de obstáculos.

Observações especiais: Instalação em área escolar de grande movimento - Coordenar execução com calendário escolar - Incluir sinalização tátil de piso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

UNIDADE 4: EMEIF MARIA BERNARDINO MACHADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 155 de 161

Endereço Completo: Sítio Espinho - Zona Rural, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63020-970

Equipamento: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL (2 PESSOAS)

Especificação	Descrição
Tipo	Plataforma elevatória vertical
Capacidade	250 kg / 2 pessoas
Velocidade	0,10 a 0,15 m/s
Número de paradas	2 (Térreo e 1º Andar)
Percurso/Desnível	3,0 m
Largura da plataforma	0,90 m
Comprimento da plataforma	1,40 m
Estrutura	Aço carbono/inoxidável, tratamento anticorrosivo
Proteção lateral	Guarda-corpo $\geq$ 1,10 m
Piso	Antiderrapante
Acionamento	Duplo comando (cabina e pavimentos)
Alimentação elétrica	220V monofásico ou trifásico (a verificar na vistoria)
Normas aplicáveis	ABNT NBR 16.343:2014, ABNT NBR 9050:2020, NR-12, NR-18
Certificação	Conformidade INMETRO ou equivalente

Dispositivos de segurança obrigatórios: Botão de parada de emergência - Alarme sonoro - Sensor de sobrecarga - Guarda-corpo retrátil - Sistema de frenagem automática - Sensores de obstáculos

Observações especiais: Localização em Zona Rural - Prever custos adicionais de transporte e logística - Acesso por estrada de terra em alguns trechos - Coordenar antecipadamente transporte de equipamentos pesados - Verificar disponibilidade de energia elétrica (possível necessidade de gerador durante instalação).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 158

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Elevador elétrico ou hidráulico de passageiros sem casa de máquinas (MRL), capacidade mínima 600 kg / 08 pessoas, velocidade 1,0 a 1,75 m/s, 02 paradas (Térreo e 1º Andar), percurso aproximado 3,0 m, cabina mínima 1,10 x 1,40 x 2,10 m, porta automática telescópica (vão = 0,80 m), acabamento em aço inox ou pintura eletrostática, iluminação LED, painel com Braille, conforme ABNT NBR 16342, NBR 9050, NR-12, NR-18, certificação INMETRO, com todos os dispositivos de segurança (sistema de emergência com bateria; alarme sonoro com comunicação externa; sensor de sobrecarga; dispositivo de parada de emergência; limitador de velocidade; paraquedas de segurança; sensores de porta; sistema de nivelamento automático; telefone de emergência ou interfone), sinalização tátil e adequações elétricas inclusas.	Unidade	1			
0002	Plataforma Elevatória Vertical (02 pessoas), capacidade mínima 250 kg, velocidade 0,10 a 0,15 m/s, 02 paradas (Térreo e 1º Andar), percurso aproximado 3,0 m, plataforma mínima 0,90 x 1,40 m, estrutura em aço carbono/inox com tratamento anticorrosivo, piso antiderrapante, duplo comando, conforme ABNT NBR 16343, NBR 9050, NR-12, NR-18, certificação INMETRO, com todos os dispositivos de segurança (botão de parada de emergência; Alarme sonoro; sensor de sobrecarga; guarda-corpo retrátil; sistema de frenagem automática), sinalização tátil e adequações elétricas inclusas.	Unidade	3			
Total:						

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 158

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 159

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MINUTA DECLARAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 160 *ML*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.30.2.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MINUTA DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.30.2.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** para fins de participação no pregão eletrônico supracitado, **que** na presença de servidor designado pela Unidade Gestora, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do presente processo, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital da Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

OU

Opção pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

.....
(Assinatura e carimbo da Secretaria quando realizada a vistoria)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 108

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através da e a empresa para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas d(o)a

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O futuro Contrato terá vigência de até, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).



6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 166

8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22 - Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Contratada.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do
previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 170

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 175

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 2026.04.30.2

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026.


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador da Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 173 *SN*

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 174

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2. A Ordenador de Despesas da Secretária de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro – CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026. Marcia Pereira da Silva Franca – Ordenadora de Despesas – Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE – ATRAVES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, comunica aos interessados que no dia 19 DE MAIO DE 2026, às 10:00 horas, no portal: <https://novobmmnet.com.br/>, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 28.04.01/2026, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – NOVO PAC / MCMV. O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação, no endereço Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n Centro de Baturité/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no portal: <https://novobmmnet.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Baturité/CE, 29 DE JANEIRO DE 202

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2904.01/2026-SRP A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2904.01/2026-SRP, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 20 de MAIO de 2026, às 10h, no portal: <https://novobmmnet.com.br/>, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h, site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITAÇÕES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3004.02/2026-SRP A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 3004.02/2026-SRP, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 20 de MAIO de 2026, às 14h, no portal: <https://novobmmnet.com.br/>, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h, site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITAÇÕES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE – LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA Nº. 406 - CENTRO, GUARAMIRANGA/CE - CEP: 62.766-000, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, ÀS 08:30HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2026.04.30.01, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 992272/2025/MCIDADES/CAIXA, E PROJETO BÁSICO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.guaramiranga.ce.gov.br/licitacao.php> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, E PORTAL DAS LICITAÇÕES: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. GUARAMIRANGA-CE, 30 DE ABRIL DE 2026 – Elizabeth Geraldo Rodrigues Bezerra – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE – LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA Nº. 406 - CENTRO, GUARAMIRANGA/CE - CEP: 62.766-000, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, ÀS 10:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2026.04.30.02, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (PRATO FEITO, COFFEE BREAK E A LA CARTE E LANCHES), JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE GUARAMIRANGA-CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.guaramiranga.ce.gov.br/licitacao.php> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, E PORTAL DAS LICITAÇÕES: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. GUARAMIRANGA-CE, 30 DE ABRIL DE 2026 – ELIZABETH GERALDO RODRIGES BEZERRA – PREGOEIRA.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.05.04.02 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 21 DE MAIO DE 2026, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/), CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.05.04.02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ÁREAS RURAIS, NAS LOCALIDADES DE CACHOEIRA DE BAIXO, SÃO LOURENÇO E RIACHO SECO, NO MUNICÍPIO DE CARIRIACU/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/) E [HTTPS://WWW.CARIRIACU.CE.GOV.BR/DIARIO.PHP](https://www.caririacu.ce.gov.br/diario.php). INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3547-1122 OU NO ENDEREÇO: RUA PARQUE RECREIO PARAISO, S/N. CARIRIACU/CE. CARIRIACU/CE, EM 05 DE MAIO DE 2026. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.04.29.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de piso intertravado e drenagem superficial em diversas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 20 de maio de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 29 de maio de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2. A Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro – CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026. Marcia Pereira da Silva Franca – Ordenadora de Despesas – Secretária Municipal de Educação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SMS. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, torna público a Retificação do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SMS, especificamente na Qualificação Técnica, publicado nos jornais do dia 10 de Abril de 2026. Onde se Lê: Data de Recebimento dos Envelopes: até o dia 04 de maio de 2026 às 10:00hs. Leia-se: Data de Recebimento dos Envelopes: até o dia 25 de maio de 2026 às 10:00hs. Capistrano/CE em 30 de abril de 2026. Elizabete Rocha de Souza - Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-004/2026 SETAS

Aviso de Retomada de Sessão. Secretaria de Trabalho e Assistência Social (SETAS) - Fundo Municipal da Assistência Social - MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº CE-004/2026 SETAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Iracema/CE, nos termos do Termo de Compromisso Nº 987103/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico (Anexo I) deste Edital. O Município de Iracema, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, após a suspensão anteriormente publicada, a sessão da Concorrência Eletrônica em epígrafe será RETOMADA, dando-se prosseguimento ao certame.

A sessão terá continuidade no dia 05 de Maio de 2026, às 11h por meio do sistema da Plataforma: <https://bil.org.br/>, <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Iracema-CE, 5 de Maio de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.24.01PE

Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2026.04.24.01PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de materiais didáticos de língua inglesa, destinados aos estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jijoca de Jericoacoara, visando atender às necessidades pedagógicas previstas no planejamento curricular e na Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Data de Cadastro das Propostas a partir do dia 06 de maio de 2026 às 18h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br até o dia 21 de maio de 2026 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 21 de maio de 2026, a partir das 09h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 4 de maio de 2026.
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

Aviso de Licitação. Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Chamamento Público Nº 001/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações, visando à promoção do desenvolvimento sustentável, valorização da produção local e garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Pública de Educação Básica do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08 de junho de 2026, às 09h00 (nove) horas, no Setor de Licitação, Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 4 de maio de 2026.
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.30.2

A Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0365, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.29.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de piso intertravado e drenagem superficial em diversas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 20 de maio de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0365, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de abril de 2026.
MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Gestão Nº 1490.26.04.23.01 (Lote 1) e do Contrato de Gestão Nº 1490.26.04.23.02 (Lote 2), referente à Chamada Pública Nº 14.003/2026-CHP. Partes: Prefeitura Municipal de Maracanaú-Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde e as instituições: Instituto de Excelência em Saúde Pública - IESP (Lote 1) e o Instituto de Gerenciamento Médico (IGM) (Lote 2), cujo objeto é a execução de atividades de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas unidades da rede de atenção primária à saúde no município, em consonância com as políticas de saúde do sistema único de saúde, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Maracanaú, por meio de entidade de direito privado sem fins lucrativos, previamente qualificada como organização Social em Saúde (OSS). Valor Global do Lote 1: R\$ 40.625.065,54 [quarenta milhões seiscentos e vinte e cinco mil e sessenta reais e cinco]; Valor Global do Lote 2: R\$ 38.048.651,69 [trinta e oito milhões quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos]. Prazo de Vigência do Contrato de Gestão: 12 (doze) meses. Data do Contrato de Gestão: 23 de abril de 2026. Data da publicação: 04 de maio de 2026. Jéssica Macedo Nobre - Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8.007/2025-CE

Homologação e Adjudicação - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 8.007/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de escola de tempo integral - Modelo Padrão Prefeitura de Maracanaú, localizada na Rua Inácio RATTIS - Alto Alegre I - Maracanaú/CE. Vencedor: Consórcio Escavloc ATHOS sendo a empresa líder Escavloc Serviços e Locações de Máquinas LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 43.395.598/0001-78 em conjunto com a Athos Construções LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 07.742.263/0001-70, com valor global de R\$ 23.452.265,36 (vinte e três milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Antônio Nilson Gomes Moreira - Secretário Executivo da Secretaria de Educação. Data da Homologação: 04 de maio de 2026.

Maracanaú - CE, 4 de maio de 2026
ANTÔNIO NILSON GOMES MOREIRA
Secretário Executivo da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.019-2026-PE

Prefeitura Municipal de Maranguapé, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.019-2026-PE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VANS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPÉ-CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licitamais Brasil dar-se-á a partir do dia 05 de maio de 2026 até o dia 20 de maio de 2026, às 08h00min. Abertura das Propostas: 20 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Maranguapé/CE, 29 de abril de 2026
RAIMUNDO SOARES RAMOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20260125 - Origem: Chamada Pública - Inexigibilidade Nº 004-2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Milhã/CE, representada pela Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Francisca Ziliana Lopes, CPF Nº ***.261.413-**, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo de 2026, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender às necessidades das escolas Municipais de Milhã/CE. Valor: R\$ 39.997,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Validade 10 (dez) meses. Data da Assinatura do contrato: 02/03/2026, Flávia Leite de Medeiros - Secretário municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Educação torna público o Extrato dos Contratos Nº 07.004/2026 resultantes do Pregão Eletrônico Nº 07.004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, materiais de consumo e materiais de expediente, destinados à execução das ações do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), voltadas aos alunos matriculados no 8º ano da Rede Municipal de Ensino em tempo integral, em conformidade com o Plano de Trabalho, Termo de Compromisso Nº 238/2024 e Processo SPU Nº 22001.060443/2024-68 - SEDUC/CE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. Contratadas: Viana Empreendimentos & Serviços LTDA, CNPJ: 58.450.209/0001-37, pelo Valor de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos reais), 3P's Empreendimentos LTDA, CNPJ: 41.262.099/0001-87, pelo Valor de R\$ 83.469,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), Lunatel Informática Papelaria LTDA, CNPJ, 19.831.793/0001-19, pelo Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos LTDA, CNPJ, 30.607.801/0001-80, pelo valor de R\$ 28.656,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), A N Vasconcelos Junior, CNPJ: 19.603.291/0001-30, pelo Valor de R\$ 36.989,45 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura do Contrato: 26/03/2026. Vigência: Da Data de Assinatura até 26/03/2027. Contratante: Secretaria de Educação, Ordenadora - Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.004/2026

O Município de Novo Oriente torna Público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, materiais de consumo e materiais de expediente, destinados à execução das ações do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), voltadas aos alunos matriculados no 8º ano da Rede Municipal de Ensino em tempo integral, em conformidade com o Plano de Trabalho, Termo de Compromisso Nº 238/2024 e Processo SPU Nº 22001.060443/2024-68 - SEDUC/CE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 07.004/2026. Contratadas: Viana Empreendimentos & Serviços LTDA, CNPJ: 58.450.209/0001-37, pelo Valor de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos reais), 3P's Empreendimentos LTDA, CNPJ: 41.262.099/0001-87, pelo Valor de R\$ 83.469,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), Lunatel Informática Papelaria LTDA, CNPJ, 19.831.793/0001-19, pelo Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos LTDA, CNPJ, 30.607.801/0001-80, pelo Valor de R\$ 28.656,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), A N Vasconcelos Junior, CNPJ: 19.603.291/0001-30, pelo Valor de R\$ 36.989,45 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Novo Oriente - CE, 4 de Maio de 2026
MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

JÉSSICA DE ARAÚJO MILFONT

MEMBRO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

ROTSENAIDYL FERNANDES TÁVORA SAMPAIO

MEMBRO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

LARA DA CRUZ TAVARES

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.04.29.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de piso intertravado e drenagem superficial em diversas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 20 de maio de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 29 de maio de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2. A Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.30.2, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026. Marcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.03.05.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e execução operacional em gestão de recursos humanos, abrangendo, de forma integrada e continuada, o processamento, validação, auditorias, conciliação e transmissão de dados trabalhistas, previdenciários e fiscais no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA inscrito no CNPJ nº 11.083.424/0001-83 classificado(a) no(s) Lote Único: Serviço de Assessoria e Consultoria de Rec. Humanos, no valor global de R\$ 444.120,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei

ECONOMIA

Fila do INSS cai para 2,6 milhões e plano de aceleração é anunciado

A fila de requerimentos iniciados no INSS caiu em mais de meio milhão de pedidos nos últimos dois meses. Segundo dados do Conselho Nacional de Previdência Social, o estoque de solicitações passou de 3,1 milhões em fevereiro para 2,6 milhões em abril.

O recuo foi destacado pelo ministro da Previdência Social, Walmey de Oliveira, que afirmou haver avanço no enfrentamento da fila e disse esperar novas reduções nos próximos meses. Segundo ele, as medidas em implantação devem ampliar a capacidade de resposta do instituto e reduzir o tempo de espera dos segurados.

A presidente do INSS, Ana Cristina Silva, anunciou a criação da Ação Coordenada de Celeridade no Atendimento e Enfrentamento à Fila do INSS, voltada para a redução de 90 dias e o tempo de espera dos segurados.

Segundo Ana Cristina, a

iniciativa vai além da simples redução de números. Ela afirma que o plano de aceleração representa uma reorganização operacional, com ações em todas as etapas, desde a identificação dos casos até a entrega do benefício. A intenção é identificar gargalos, reordenar fluxos de trabalho e concentrar esforços nos processos mais lentos.

O plano está estruturado em sete eixos. Entre as ações previstas, estão medidas nacionais de alto impacto, com a realização de quatro reuniões até o fim de junho, otimização da força de trabalho e iniciativas estruturais para reduzir o quadro de pessoal do instituto.

Entre as medidas anunciadas estão a contratação de 300 assistentes sociais, a solicitação de nomeação imediata de mais 300 servidores e a realização de novo concurso público para contratação de 2 mil profissionais. O reforço de pessoal é considerado essencial para dar sustentação à redução da fila e evitar novo acúmulo de requerimentos.

Novo Desenrola mira quem ganha até R\$ 8 mil e bloqueia acesso a bets

O novo programa de renegociação de dívidas é voltado à população que ganha até cinco salários mínimos, hoje R\$ 8.105



A nova versão do programa prevê descontos entre 30% e 90% nas dívidas

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou nesta segunda-feira (4/5) a medida provisória que cria o novo Desenrola Brasil, programa de renegociação de dívidas voltado à população com renda de até cinco salários mínimos, o equivalente hoje a R\$ 8.105. A iniciativa busca aliviar o orçamento das famílias endividadadas, especialmente aquelas com dívidas de alto custo, como cartão de crédito, cheque especial e crédito pessoal. Dívidas de até R\$ 100, assim como as feitas na primeira versão do Desenrola, serão perdoadas.

A nova versão do programa prevê descontos entre 30% e 90% nas dívidas renegociadas. Poderão ser incluídos os débitos contratados até 31 de dezembro de 2026 e com atraso entre 90 dias e dois anos. Após o abatimento, o valor da nova dívida poderá chegar a até R\$ 15 mil por pessoa, por instituição financeira, com garantia do Fundo Garantidor de Operações (FGO). A taxa de juros será limitada a 1,9% ao ano, com prazo de pagamento de até 48 meses.

Além disso, poderão ser renegociadas dívidas de cartão de crédito, cheque especial,ativo, crédito pessoal e do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Uma das novidades é a possibilidade de uso de até R\$ 1 mil ou 20% do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para quitar débitos. Segundo o governo, a transferência dos recursos será feita diretamente entre instituições financeiras, para garantir que o dinheiro seja usado exclusivamente no pagamento das dívidas.

Para aderir, os consumidores deverão procurar os canais oficiais das bancas e operadoras de cartão de crédito. A mobilização nacional terá duração de 90 dias. Além das famílias, o programa também prevê renegociação de dívidas de estudantes com o Fies, micro e pequenas empresas e pequenos agricultores familiares.

Bets

Outra mudança é a criação de uma trava contra apostas online. Quem aderir ao novo Desenrola ficará bloqueado por um ano em plataformas de bets. Em pronunciamento

de rádio e TV, Lula afirmou que a medida busca evitar que famílias renegociem dívidas e voltem a comprometer renda com apostas.

O programa chega em um momento de forte preocupação com o endividamento das famílias brasileiras. A combinação de juros elevados, crédito caro e crescimento das apostas online ampliou a pressão sobre o orçamento doméstico, reduzindo a capacidade de consumo e aumentando o risco de inadimplência.

Para o governo, o novo Desenrola deve funcionar como instrumento de renegociação financeira, ao trocar dívidas caras por condições mais previsíveis de pagamento. Para bancos e credores, a garantia do FGO tende a reduzir o risco das operações e facilitar acordos com consumidores que dificilmente conseguiriam quitar os débitos nas condições originais.

A medida, no entanto, também deve gerar debate. O uso do FGTS para pagamento de dívidas divide opiniões, já que o fundo tem função tradicionalmente ligada à proteção do trabalhador e ao financiamento habitacional. Na avaliação de Bruno Henrique, economista e sócio da Repense Inteligência Financeira, o Brasil tem um dos maiores spreads bancários do mundo, e um programa de renegociação sem mudança nas condições de crédito é como trocar um balde com o fundo furado. "O desadoro renegocia, respira, e logo está de volta ao mesmo ciclo, agora com dívidas novas, frequentemente mais caras. Esse é um problema estrutural, não pontual, e dessa forma não há aprendizado. No primeiro programa, em 2023, houve inicialmente redução da inadimplência e do endividamento, mas após apenas três anos, o endividamento cresceu além do patamar anterior, acompanhado de taxas de juros ainda mais elevadas". Medidas preventivas, como a do novo Desenrola, têm força de lei a partir do momento de sua publicação por até 120 dias. Para continuar valendo depois desse prazo, precisam de aprovação na Câmara e no Senado. O prazo de vigência do novo Desenrola, de 90 dias, é menor do que o tempo máximo de uma MP.

Brasil bate novo recorde na produção de petróleo e gás em março

O Brasil alcançou novo recorde na produção de petróleo e gás natural em março, com 5,531 milhões de barris de óleo equivalente por dia, segundo dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. O resultado supera a marca anterior, registrada em fevereiro de 2026.

A extração de petróleo chegou a 4,247 milhões de barris por dia, alta de 46% em relação ao mês anterior e crescimento de 17,3% na comparação com março de 2025. Já a produção de gás natural somou 204,1 milhões de metros cúbicos por dia, avanço de 3,8% frente a fevereiro e de 23,3% em relação ao mesmo mês do ano passado.

O país também registrou recorde em março. A produção total nesse campo chegou a 4,441 milhões de barris de óleo equivalente por dia, o equivalente a 79% de toda a produção brasileira. Foram produzidos 3,410 milhões de barris de gás natural e 160,9 mil metros cúbicos por dia.

boas de metros cúbicos diários de gás natural em 184 poços.

O desempenho confirma a centralidade das áreas marítimas na matriz de produção do país. Em março, os campos offshore responderam por 98% do petróleo e 87,8% do gás natural. A Petrópolis, símbolo do em crescimento com outras empresas, apenas empurrou responsáveis por 18,23% da total produção. Ao todo, a produção teve origem em 680 poços, sendo 500 marítimos e 180 terrestres.

Entre os campos, Búzios, na Baía de Santos, foi o maior produtor de petróleo, com 886,3 mil barris por dia. Mais, também na Baía de Santos, liderou a produção de gás natural, com 42,06 milhões de metros cúbicos por dia. Nas instalações, o FPSO Almirante Usendy, em Buzios, teve a maior produção de petróleo, com 100,68 mil barris diários, enquanto o FPSO Guarani, em Mero, liderou no gás, com 12,08 milhões de metros cúbicos por dia.

FLOW CITY VAI SE EMPENHAMENTO INCLUIRILLO ENTRA
COPR 160472301001-75
Toma posse da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ceará, para a execução de obras de infraestrutura urbana, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento econômico da cidade. O projeto inclui a construção de novas ruas, a pavimentação de avenidas e a instalação de sistemas de drenagem pluvial. A obra será executada em várias etapas, com o primeiro trecho já concluído. A Prefeitura espera que a obra contribua para a melhoria da infraestrutura urbana e para a atração de investimentos para a cidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - GOVERNO Nº 2026/0031-1
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, torna pública a licitação para a execução de obras de infraestrutura urbana, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento econômico da cidade. O projeto inclui a construção de novas ruas, a pavimentação de avenidas e a instalação de sistemas de drenagem pluvial. A obra será executada em várias etapas, com o primeiro trecho já concluído. A Prefeitura espera que a obra contribua para a melhoria da infraestrutura urbana e para a atração de investimentos para a cidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - GOVERNO Nº 2026/0031-1
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, torna pública a licitação para a execução de obras de infraestrutura urbana, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento econômico da cidade. O projeto inclui a construção de novas ruas, a pavimentação de avenidas e a instalação de sistemas de drenagem pluvial. A obra será executada em várias etapas, com o primeiro trecho já concluído. A Prefeitura espera que a obra contribua para a melhoria da infraestrutura urbana e para a atração de investimentos para a cidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - GOVERNO Nº 2026/0031-1
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, torna pública a licitação para a execução de obras de infraestrutura urbana, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento econômico da cidade. O projeto inclui a construção de novas ruas, a pavimentação de avenidas e a instalação de sistemas de drenagem pluvial. A obra será executada em várias etapas, com o primeiro trecho já concluído. A Prefeitura espera que a obra contribua para a melhoria da infraestrutura urbana e para a atração de investimentos para a cidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - GOVERNO Nº 2026/0031-1
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, torna pública a licitação para a execução de obras de infraestrutura urbana, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento econômico da cidade. O projeto inclui a construção de novas ruas, a pavimentação de avenidas e a instalação de sistemas de drenagem pluvial. A obra será executada em várias etapas, com o primeiro trecho já concluído. A Prefeitura espera que a obra contribua para a melhoria da infraestrutura urbana e para a atração de investimentos para a cidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - GOVERNO Nº 2026/0031-1
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, torna pública a licitação para a execução de obras de infraestrutura urbana, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento econômico da cidade. O projeto inclui a construção de novas ruas, a pavimentação de avenidas e a instalação de sistemas de drenagem pluvial. A obra será executada em várias etapas, com o primeiro trecho já concluído. A Prefeitura espera que a obra contribua para a melhoria da infraestrutura urbana e para a atração de investimentos para a cidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - GOVERNO Nº 2026/0031-1
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, torna pública a licitação para a execução de obras de infraestrutura urbana, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento econômico da cidade. O projeto inclui a construção de novas ruas, a pavimentação de avenidas e a instalação de sistemas de drenagem pluvial. A obra será executada em várias etapas, com o primeiro trecho já concluído. A Prefeitura espera que a obra contribua para a melhoria da infraestrutura urbana e para a atração de investimentos para a cidade.

PUBLICIDADE LEGAL
(85) 3033.7519



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro- CEP: 63010-015 - Juazeiro do Norte/CE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 - Tel: (88) 3199-0364 - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

NÚMERO	2026.04.30.2/2026	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	06/05/2026
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	10:52

LOCAL DA LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/>

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, DESTINADOS À ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES, VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Data da publicação do(a) publicação do edital: 06/05/2026

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação do edital do(a) **PREGÃO - 2026.04.30.2/2026** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=1069>.

Juazeiro do Norte/Ce, 6 de Maio de 2026.

Francisca Samara Clemente Sobreira de Souza
Membro

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro- CEP: 63010-015 - Juazeiro do Norte/CE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 - Tel: (88) 3199-0364 - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

<https://juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=1069>



[Acessar Área do Usuário](#)

jnolpm2021

Sair

x

Encerrar sessão

Deseja mesmo sair da sua conta no

Portal de Licitações



[Cancelar](#) [Sair](#)

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Licitação: 2026.04.30.2/2026

JUAZEIRO DO NORTE | Prefeitura Municipal

Licitação: 2026.04.30.2/2026

Detalhamento sobre a licitação



Exercício: 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias, destinados à acessibilidade em unidades escolares, vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE,

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Pregão **Critério de julgamento:** Menor Preço

Situação: Aberta

Data da Publicação do Aviso: 05/05/2026 **Data de Abertura:** 20/05/2026 **Hora da Abertura:** 09:00

Local: bllcompras.com.

Forma de Publicação

- **Diário Oficial da União** → Especificação: DOU → Data: 05/05/2026
- **Diário Oficial da Estado** → Especificação: DOE → Data: 05/05/2026
- **Diário Oficial do Município** → Especificação: DOM → Data: 05/05/2026
- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: ESTADO → Data: 05/05/2026

Órgãos

- Secretaria Municipal de Educacao
- Secretaria Municipal de Educacao
- Secretaria Municipal de Educacao

Objeto/Lotes/Itens

Objeto/Lote/Item: LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA



Objeto/Lotes/Itens

LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA

Objeto/Lote/Item: LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA



Objeto/Lotes/Itens

LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA

Nº do Processo Administrativo: 2026.04.30.2

Fundamentação Legal: pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital

Ordenador da Despesa: Marcia Pereira da Silva Franca

Pregoeiro/Presidente da Comissão: Pedro Henrique Candido de Lira

Responsável pela Informação: Francisca Samara Clemente Sobreira de Souza

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: Licya Thais Duarte Cruz

Responsável pela Adjudicação: Marcia Pereira da Silva Franca

Responsável pela Homologação:

Arquivos

[Edital P E 2026.04.30.2 Aqs. de Elevador SEDUC final](#)

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria.](#)